

Condições do programa de agentes

VERSÃO 1.3 | MINUTA PARA REVISÃO

Documento temporário para leitura e validação interna. Não está vigente e não representa oferta ou contrato definitivo.

CONDIÇÕES DE ADESÃO AO PROGRAMA DE AGENTES COMERCIAIS PJ

MINUTA 1.3 - NÃO PUBLICAR SEM REVISÃO JURÍDICA E TRIBUTÁRIA

Programa: Programa de Agentes Pinho

Plataforma: Pinho

Operadora: MEU HORARIO INTERMEDIACOES E AGENCIAMENTO DE SERVICOS LTDA

CNPJ: 60.775.565/0001-72

Versão e data: 1.3 - 6 de outubro de 2026

1. O QUE É O PROGRAMA

O Programa permite que pessoas jurídicas independentes prospectem e indiquem Estabelecimentos Parceiros para contratação dos serviços da Plataforma.

O participante será denominado "Agente Comercial PJ".

O Agente não compra nem revende os serviços dos Estabelecimentos, não recebe pagamentos de consumidores, não executa os serviços agendados e não pode assumir obrigações em nome da Plataforma.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

2.1. Poderá solicitar adesão a pessoa jurídica

- ativa e regular;
- com atividade econômica compatível, validada por seu contador;
- apta a emitir documento fiscal;
- com conta de recebimento válida;
- representada por pessoa com poderes;
- aprovada no cadastro e nas verificações.

MEI poderá participar somente se a atividade, limites e regras vigentes forem compatíveis e confirmados por assessoria contábil.

O cadastro não gera aprovação automática.

3. ETAPAS

- preenchimento dos dados;
- envio de documentos;
- verificação de identidade e poderes;
- análise de regularidade;
- leitura dos documentos;
- assinatura ou aceite do Contrato;
- aprovação;
- criação de acesso, link ou código;
- treinamento inicial.

4. AUTONOMIA

O Agente decide se, quando, onde e como prospectar, dentro da lei, do contrato e das regras de marca.

4.1. Não há

- jornada;
- salário;
- remuneração mínima;
- subordinação;
- pessoalidade obrigatória;
- exclusividade, salvo se expressamente contratada;
- reembolso automático de despesas;
- garantia de indicações, ativações ou renda.

A autonomia descrita deverá ser respeitada na prática.

5. ATIVIDADE

5.1. O Agente poderá

- apresentar a Plataforma a potenciais Estabelecimentos;
- usar materiais aprovados;
- compartilhar link ou código;
- auxiliar o interessado no entendimento comercial;

- acompanhar a indicação no painel.

5.2. O Agente não poderá

- prometer aprovação;
- prometer volume de clientes, faturamento ou resultado;
- negociar condição não autorizada;
- assinar pela Plataforma;
- cobrar do Estabelecimento em nome da Plataforma;
- coletar senha, cartão, biometria ou documento fora do canal aprovado;
- criar cadastro falso;
- realizar autoindicação simulada;
- usar spam ou publicidade enganosa;
- usar marca sem autorização;
- contratar subagentes sem instrumento específico.

6. COMISSÃO

6.1. BASE LÍQUIDA DA PARTICIPAÇÃO

A remuneração do Agente corresponderá ao percentual contratado da Receita Líquida Elegível da Pinho atribuível às vendas dos Estabelecimentos vinculados à sua indicação.

Para este programa, a Receita Líquida Elegível é a comissão bruta da Pinho efetivamente auferida em transações elegíveis e consolidadas, descontados exclusivamente os tributos diretamente incidentes sobre essa receita, conforme o regime tributário aplicável e a apuração contábil.

Essa base não é o valor total vendido pelo Estabelecimento, o lucro líquido da empresa nem apenas o valor depositado na conta bancária da Pinho. Custos gerais da operação, despesas administrativas e a própria remuneração do Agente não serão deduzidos dessa base.

Taxas de processamento cobradas separadamente e valores devidos ao Estabelecimento ou a outros participantes não integram a comissão bruta da Pinho. Cancelamentos, reembolsos, contestações ou outros ajustes de elegibilidade serão tratados conforme a seção 7, sem descontar o mesmo valor duas vezes.

6.2. FÓRMULA E PERCENTUAL CONTRATADO

Receita Líquida Elegível = comissão bruta elegível da Pinho - tributos diretamente incidentes sobre essa receita.

Remuneração do Agente = Receita Líquida Elegível x percentual contratado do Agente.

A base de participação não poderá ser negativa. Uma base nula não gera remuneração naquela apuração; ajustes sobre valores anteriormente pagos dependerão das regras formalizadas e das evidências da transação.

Percentual do Agente: [PREENCHER]% da Receita Líquida Elegível da Pinho.

O percentual poderá ser negociado e deverá ser registrado no Contrato e na Política de Comissionamento antes da adesão. A participação se refere aos três primeiros meses de cada Estabelecimento atribuído. O marco inicial e a forma de contagem dessa janela deverão constar dos mesmos instrumentos antes do aceite.

Não se aplica alíquota tributária fixa ou percentual ilustrativo automaticamente. Os tributos considerados deverão corresponder à apuração aplicável à receita, por critério consistente, demonstrável e validado pela assessoria contábil. Eventual ajuste posterior da apuração deverá ser discriminado e seguir as condições previamente aceitas.

6.3. TRANSPARÊNCIA E RESPONSABILIDADES

O demonstrativo disponibilizado ao Agente deverá identificar a comissão bruta elegível da Pinho, os tributos considerados, a Receita Líquida Elegível, o percentual contratado, a remuneração apurada, os ajustes e o período de elegibilidade de cada Estabelecimento.

A dedução dos tributos define a base comercial da participação. Ela não transfere ao Agente a obrigação de pagar tributos da Pinho nem constitui retenção de imposto do Agente. A Pinho continua responsável por seus próprios tributos; o Agente responde por suas obrigações fiscais sobre a remuneração devida, observadas as retenções legalmente exigíveis.

A definição contratual de Receita Líquida Elegível não redefine a receita bruta tributável da Pinho e não autoriza, por si só, deduzir a remuneração do Agente da base de cálculo dos tributos da Plataforma. O enquadramento fiscal e os procedimentos de emissão de notas deverão ser validados pelas assessorias contábil e jurídica antes da entrada em vigor.

6.4. LIQUIDAÇÃO POR DIVISÃO DE VALORES

Quando prevista e operacionalmente disponível, a divisão de valores poderá liquidar diretamente ao Agente a remuneração devida pela Pinho. Essa forma de recebimento não altera a base contratual de cálculo nem transforma a indicação em serviço prestado pelo Agente ao Estabelecimento.

O cálculo considerará a comissão bruta da Pinho antes da destinação da participação ao Agente, e não somente o saldo que entrar em sua conta. A liquidação deverá ser conciliada e comprovada nos registros da transação, sem gerar pagamento em duplicidade.

7. CONDIÇÕES PARA RECEBER

7.1. A comissão dependerá cumulativamente de

- atribuição válida da indicação;
- aprovação e ativação do Estabelecimento;
- ocorrência do evento de remuneração definido no painel;
- consolidação da transação;
- inexistência de cancelamento, reembolso, chargeback, fraude ou duplicidade;
- regularidade do Agente;
- emissão de nota fiscal válida;

- decurso do prazo de maturação.

8. OBRIGAÇÕES FISCAIS

8.1. O Agente é responsável por

- CNPJ e atividade econômica;
- inscrição municipal;
- emissão correta de nota fiscal;
- tributos, declarações e retenções;
- escrituração;
- conta bancária;
- contratação e pagamento de contador.

As orientações da Plataforma são informativas e não substituem aconselhamento profissional.

No desenho deste programa, o documento fiscal do Agente será emitido para a Pinho pela remuneração contratual devida por sua atuação comercial, observadas as exigências aplicáveis. O recebimento direto por divisão de valores não muda, por si só, o tomador desse serviço. A documentação fiscal da Pinho e a do Agente devem refletir suas respectivas prestações e ser conciliadas com os registros financeiros.

9. DADOS E PROSPECÇÃO

O Agente deverá usar dados pessoais apenas de forma lícita, transparente e necessária.

É proibido comprar listas ilícitas, raspar dados, formar banco paralelo, compartilhar leads, usar dados para outra finalidade ou manter documentos além do necessário.

O cadastro e KYC do Estabelecimento deverão ocorrer nos canais oficiais.

10. ACEITE

10.1. Ao marcar o campo de aceite e confirmar, o interessado declara que leu

- estas Condições;
- o Contrato do Agente Comercial PJ;
- a Política de Comissionamento;
- o Manual do Agente;
- o Aviso de Privacidade do Agente.

A adesão somente será concluída após aprovação da Plataforma e assinatura/aceite do Contrato.